

Câmara Municipal de  
Bento Gonçalves

RECEBIDO EM:

15/03/2022

ÀS 15:59 Horas

Ass.: .....

Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO

Exmo. Sr.  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves  
Nesta.

Excelentíssimo Presidente:

Em atenção ao **r. DESPACHO**, recebido em 08 de março de 2022, e em conformidade com o art. 140, do Regimento Interno desta Colenda Câmara Municipal, estamos encaminhando a Redação Final do Projeto de Lei nº 20, de 2022, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALTERAR O ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 6.761/2021 E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 51.000,00".

**Alertamos, por oportuno, que na Redação Final houve correções na técnica legislativa redacional, em detrimento ao Projeto de Lei original**, para que sejam consideradas no encaminhamento da respectiva sanção.

Sem mais, com alta estima e elevado apreço, subscrevemo-nos,

Cordialmente.

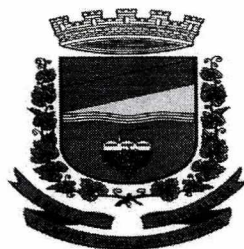
Bento Gonçalves, 15 de março de 2022.

  
Vereador **THIAGO ISRAEL FABRIS (PP)**  
Presidente da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA  
E REDAÇÃO FINAL

  
Dr. Jaime Zandonai  
Advogado - OAB/RS nº 38.659  
Procurador Jurídico

**AUTÓGRAFO LEGISLATIVO:**

  
Vereador **RAFAEL PASQUALOTTO (PP)**  
Presidente da Câmara Municipal de Bento Gonçalves



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº \_\_\_\_\_, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022.

Autoriza o Município a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761/2021 e abrir crédito especial no valor de R\$ 51.000,00.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a alterar o Anexo I, da Lei Municipal nº 6.761, de 29 de outubro de 2021, e a abrir um crédito especial no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais) nas unidades orçamentárias que seguem:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339030 Material de consumo

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 30.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 20.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Unidade Orçamentária: 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Funcional Programática: 12.001.0018.0542.0313.2345

Elemento de Despesa: 3333093 - Indenizações e restituições

Fonte de Recurso: 12670000 - Projeto Melhores Amigos R\$ 1.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, o excesso de arrecadação apurado na fonte de recurso acima descrita.

Art. 3º A alteração da lei municipal e a abertura do crédito especial constante no art. 1º, se faz necessária para execução do Termo de Convênio FPE nº 2085/2021 - SICDHAS entre o Estado do Rio Grande do Sul, a Secretaria da Igualdade, Cidadania, Direitos Humanos e Assistência Social e o Município de Bento Gonçalves, o qual objetiva a efetivação do Projeto Melhores Amigos, visando a castração de animais em situação de rua e maus tratos.



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO  
GONÇALVES, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e vinte e dois.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA  
Prefeito Municipal